

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

19 de outubro de 2010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Responsável : Assessoria de Plenário e Distribuição



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE terça-feira, 19 de outubro de 2010, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2010 e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposta tem a finalidade de estabelecer, para o exercício de 2010, a pauta dos valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 58, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **ao art. 5º** com a argumentação de que o presente artigo fere o princípio da legalidade tributária, sendo considerado inconstitucional.

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.447, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.675.589, 00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **a parte dos anexos II e V** com argumentação de que o processamento ficou prejudicado por insuficiência de saldo orçamentário.

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.496, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.777.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **a parte dos anexos II e V** com a argumentação de que faltam recursos orçamentários para processar os créditos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.502, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre o passe livre estudantil nas modalidades de Transporte Público Coletivo”.

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem a finalidade de assegurar a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, alunos de faculdade teológica ou de instituições equivalentes, bem como estagiários que estejam realizando estágio probatório.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **ao §2º do art. 1º** com o argumento de que o passe estudantil é um benefício social destinado a facilitar a todos os estudantes o acesso à escola e que o seu uso fora desse contexto apresenta-se em descompasso com as disposições do art. 336, §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposição dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de limpeza urbana do Distrito Federal.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial aos **incisos VI, VII e XXIV do art. 10** com argumentação de que os incisos vetados tratam de atividades de orientação inerentes ao Serviço de Limpeza Urbana, cuida de fase preliminar da ação de fiscalização e são ações educativas direcionadas aos geradores de resíduos.

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.530, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.020.976,00 (quinze milhões, vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento”.

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 13/05/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação da **Emenda Aditiva nº 31**, da Mesa Diretora da CLDF, e da **Emenda Aditiva nº 36**, da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A **Emenda de nº 31** propõe a criação do subtítulo Execução de Sentenças Judiciais como desdobramento da atividade 8502 – Administração de Pessoal, que tem como produto o “servidor remunerado”. Nas razões do veto considera que além da existência de erro técnico na classificação da despesa com pagamento de sentenças judiciais há, ainda, na Casa, o PL 1.541/10 justamente destinado a este pagamento, conforme solicitação constante do Ofício nº 51/10, da CLDF.

Já a **emenda nº 36** altera o inciso I do art. 8º da Lei nº 4.461/09, que é o orçamento para 2010, e que opera no limite de 25% para a abertura de crédito sobre o valor total de cada unidade orçamentária. A emenda impõe que este limite recaia sobre cada projeto, atividade ou operação especial, o que viria reduzir, intempestivamente, segundo as razões do veto, a flexibilidade do Poder Executivo de administrar os recursos necessários para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.571, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)".

Relator: Deputado Aguinaldo de Jesus - CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 01/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das Emendas nºs 19, 23, 24 e 29.

Nas razões do veto que a **emenda nº 18 (*)** apresentou saldo insuficiente para o total da suplementação (R\$1.110.000,00) referentes ao Programas de Trabalho – "reforma e revitalização da piscina de ondas do parque da cidade" e reforma de quadras esportivas em Taguatinga".(BD).

A **emenda nº 19** que os recursos indicados para cancelamento de "construção e reformas diversas em Sobradinho", no valor de R\$ 100.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.542/10 convertido na Lei 4.475/10.

A **emendas nº 23** no valor de R\$ 100.000,00 e a **emenda nº 24** no valor de R\$ 70.000,00 foram vetadas pois o cancelamento referente ao Programa "apoio ao projeto I prêmio candango de música – dia do músico" foi descentralizado por meio da AC nº 01 para atender aos eventos Sinimusi-Distrito Federal- Brazlândia.

Por fim a **emenda nº 29** devido aos recursos indicados para cancelamento de "apoio a realização da cavalgada portal minas diamantina-Brasília", no valor de R\$ 248.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.589/10 em favor do passe livre DFTRANS.

(*) Rejeitado o veto à emenda nº 18 na Sessão Ordinária de 14/09/10.

ITEM 8: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 13.205.000, 00 (treze milhões e duzentos e cinco mil reais)".

Relator: Deputado - CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 09/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial decorrentes da aprovação das Emendas nºs 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72,77, 89, 102, 108, 112 e 117.

As **emendas nºs 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72, 77, 89, 108, 112 e 117**, totalizando R\$ 14.030.800,00 foram vetadas devido a falta de dotação previsto na anulação das referidas emendas.

As **emendas nºs 102 e 117**, que totalizam R\$ 1.700.000,00, vetadas por desrespeito ao disposto no art. 21 da LDO, já que incluem a realização de obras em Programas de Trabalho relacionadas a Atividades.

ITEM 9: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.586, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507, 00 (trinta e sete milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais)".

Relator: Deputado Chico - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial foi apostado ao **art. 4º**. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a alteração do anexo XX da Lei Orçamentária Anual que trata de despesa de pessoal fere o disposto no art. 72 da LD, pois que as programações constantes do referido anexo são elaboradas segundo demandas apresentadas por todos órgãos do executivo, centralizadas na secretaria de Planejamento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 10: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.595, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000, 00 (quatorze milhões e novecentos mil reais)".

Relator: Deputado

- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi aposto aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda nº 01. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a **emenda nº 01** foi vetada devido a falta de dotação previsto no cancelamento de apenas R\$ 42.000,00 (**Anexo I – Secretaria de Trabalho – "Reforma do Centro de Comercialização do Artesanato"**), saldo indisponível para suplementação de R\$ 100.000,00 da referida emenda apresentada e aprovada.

ITEM 11: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.597, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000, 00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico

- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi aposto aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda nº 01. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a **emenda nº 01** foi vetada pois os recursos previsto para suplementação foram integralmente redirecionados para atender a um novo subtítulo que não consta da LOA vigente denominado "cidade 100% *wirelles*", razão pela qual não é possível ser classificado como crédito suplementar, por não se enquadrar na definição de crédito suplementar.

ITEM 12: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico

- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi aposto aos seguintes dispositivos:

inciso I do art. 2º	art. 6º	§ 5º do art. 12	§ 3º do art. 15	§ 6º do art. 20
§ 2º do art. 29	art. 33	§ 3º do art. 35		

Nas razões dos vetos esclarece que a proposta é contrária ao interesse público quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos consoante manifestação da Subsecretaria de Sensibilização e Gestão de Áreas Verdes e da Diretoria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos – SEDUMA, no processo administrativo nº 0020-001981/2010.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 13: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.574, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro e 2011 e dá outras providências”.

Relator: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial foi apostado aos seguintes dispositivos:

§ 1º do art. 2º	§ 3º do art. 7º	inciso XXII do art. 9º	art. 16	inciso II do art. 21
art. 24	art. 26	art. 33	§ 4º do art. 52	Art.56
art. 57	art. 59	art. 67	inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10º do art. 76	Art.82
incisos I e VII do art. 85				

O Senhor Governador assim justifica as razões dos Vetos:

- **§ 1º do art. 2º** - O parâmetro utilizado (50%) é inaplicável por desconsiderar que o escopo do PPA não há previsão de substitutos que contempla;
- **§ 3º do art. 7º** - carece de clareza e precisão quanto à forma do procedimento, pois não se consegue vislumbrar de que forma “todas as informações do Anexo XVII” poderiam estar destacadas no corpo da Lei Orçamentária;
- **inciso XXII do art. 9º** - propõe procedimento não utilizado no GDF, encontrando-se em processo de implantação com perspectiva de se iniciar no primeiro semestre de 2011;
- **art. 16** - o artigo mostra-se em desacordo com art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- **inciso II do art. 21** - em desacordo com a ordem legal e constitucional, visto que disvirtua os princípios básicos do processo de orçamento público;
- **art. 24** - estrige a ação do Governo na condução da coisa pública, desvirtuando a peça orçamentária do seu cunho autorizativo, e reduzindo, desta forma, a capacidade discricionária do Poder Público de viabilizar o funcionamento da máquina administrativa;
- **art. 26** - o impedimento de cancelamento de dotações orçamentárias destinadas à criança e ao adolescente, ao idoso, pessoas com deficiência, cultura e desenvolvimento científico e tecnológico, por ato do Poder Executivo, é exorbitar do mandamento constitucional, que estabelece prioridade, mas não a sua intocabilidade;
- **art. 33** - a alteração na metodologia de cálculo para a ciência e tecnologia e ao Fundo de Apoio gera insegurança no cumprimento dos percentuais em questão, pois, conforme a conjuntura econômica, poderá haver tanto uma frustração da receita, quanto um superávit sobre a previsão inicial da LOA, gerando repasses a menos ou maior do que foi previsto em lei, implicando assim, em seu descumprimento;
- **§ 4º do art. 52** - a exiguidade do prazo estipulado poderá levar o seu descumprimento diante da rotina burocrática dispensada na tramitação de projetos de lei para créditos solicitados pelo Poder Executivo;
- **art. 56** - o texto proposto confronta com as normas federais relativa a administração da finanças públicas, pois a necessidade de contingenciamento é disciplinada pelo art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos em que o comportamento da receita apresente tendência a ser insuficiente para o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, fixadas para LDO;
- **art. 57** - contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- **art. 59** - contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- **art. 67** - a determinação contida no artigo já está delineada no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00;
- **inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10º do art. 76** - o inciso V não se coaduna com a metodologia da STN; o § 6º apresenta flagrante quebra de isonomia entre os poderes, contrariando o que dispõe o art. 9º da LRF. Os §§ 9º e 10º impõe gastos desnecessários de dinheiro público, visto que o dispositivo requer a geração e o encaminhamento de relatório a CLDF;
- **art. 82** - fere o disposto no inciso X do art. 5º da CF, na qual são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem;
- **incisos I e VII do art. 85** - criam empecilho ao processo de captação de recursos de operação de crédito interna e externa para o Distrito Federal, ao inverter o que estabelece as normas da STN, tendo em vista que tanto o MIP quanto o COFIEIX, exigem que se busque primeiro a autorização legislativa e, somente depois, é que se exigem o parecer jurídico e o estudo de impacto ambiental.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 14: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.579, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal no valor de R\$ 90.232.316, 00 (noventa milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)".

Relator: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das **Emendas nºs 06, 07, 17 e 28**.

Nas razões o Governador esclarece que a **emenda nº 06** foi vetada pois os recursos do cancelamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - Bolsa Universitária, já foram realizados para sanar despesas com vales-transporte.

Quanto às **emendas nºs 07 e 28**, encontram-se com o mesmo problema devido aos recursos do cancelamento em decorrência da emissão de NEs.

Já a **emenda nº 17** da mesma forma, foram utilizados os recursos do cancelamento em decorrência da aprovação de emendas aos PL's 1.530/10 e 1.542/10.

ITEM 15: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 2010, de autoria de **Poder Executivo**, que "altera os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências

Relatores Deputado Doutor Charles - CAF
Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. . As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal
QUORUM: Maioria Absoluta **(13 votos)**

SUMÁRIO

Esta proposição tem por objetivo alterar os arts 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12/06/2009, que trata da política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

O art. 9º prevê que todas as unidades imobiliárias e as demais que forem disponibilizadas para a instalação ou a fixação das entidades religiosas ou de assistência social passam a ter o uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas ou de assistência social, conforme o caso, com exclusão de quaisquer outras.

Este artigo tem apenas o parágrafo único que passa a ser identificado como § 1º e permite à entidade religiosa que desenvolver, desde que gratuitas e vinculadas ao templo ali instalado, as atividades de assistência social no mesmo imóvel onde são realizadas as celebrações religiosas públicas.

O parágrafo acrescentado - § 2º - de que ficam mantidos para as unidades imobiliárias de que trata seu caput os parâmetros de ocupação do solo vigentes.

Já no art. 10, que é composto de cinco parágrafos, está sendo proposta a revogação do § 2º, renumerando os demais. Este parágrafo dispõe que para fins de avaliação e para todos os demais efeitos urbanísticos, o coeficiente de aproveitamento das unidades imobiliárias de que trata esta Lei Complementar será igual a 1 (um), dando simetria ao parágrafo acrescentado ao art. 9º. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria absoluta (13 votos)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 16: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.363, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências".

Relatores	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposição tem como objetivo a contratação de empréstimo externo com Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 55 milhões de dólares destinados a financiar a execução do Programa de Infraestrutura e Saneamento Básico das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal. É o texto do art.1º do projeto

No entanto, há sugestão de emenda do GDF no bojo do projeto, ainda não materializada, mesmo porque não a pode efetivar em razão de que o Poder Executivo não tem competência legislativa para formular esse tipo de proposição, alterando esse art.1º para que o crédito possa ser usado para financiar um outro programa que é o de execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico – ADEs.

Segundo justifica, a alteração tal proposta partiu do BID em razão de que o foco passou a ser, além de um programa centrado em obras civis, também de desenvolvimento econômico local.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 17: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.446, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "dispõe sobre a aplicabilidade, produção de efeitos e revogação de normas celebradas no âmbito do CONFAZ e da COTEPE/ICMS e dá outras providências".

Relatores	Deputado	- CEOF
	Deputado Raad Massouh (DEM)	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A matéria tem por objetivo dispor que os convênios de ICMS celebrados no âmbito do CONFAZ, nos termos da Lei Complementar nº 24/75, de natureza impositiva, integram a legislação tributária do DF a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, quando de sua ratificação nacional, com ressalva nele contidas.

já o de natureza autorizadora somente passam a integrar a legislação tributária do Distrito Federal, cumulativamente, somente após a sua homologação pela Câmara Legislativa, em obediência ao que determina o art. 135, § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a partir da data de publicação no Diário Oficial do ato regulamentador do Poder Executivo, inclusive com as cláusulas autorizadoras contidas nos convênios de natureza impositiva.

Não integrarão a legislação tributária os convênios que autorizem o DF a conceder remissão, anistia, transação, moratória e parcelamento, que dependerão de lei específica, que é a segurança jurídica tanto para o concedente quanto para o beneficiário.

Define que nessas hipóteses, se os convênios ICMS estabelecerem a possibilidade de gradação ou de limitação de benefício fiscal, elas serão fixadas por ato do Poder Executivo. Observe-se, prevê, que a qualquer tempo, poderão ser ampliadas ou reduzidas, dentro dos parâmetros autorizados, desde que observadas as limitações legais e constitucionais aplicáveis.

Suas prorrogações passam a integrar a legislação tributária do DF da data da publicação no DOU de sua ratificação nacional.

De igual forma a revogação dos de natureza impositiva dar-se-á a partir da data da publicação no DOU, de sua ratificação nacional. Os de natureza autorizadora cumulativamente, somente após a homologação pela CLDF e sua publicação no Diário Oficial do DF de ato regulamentador do Poder Executivo, preservando o caso de benefício fiscal concedido por prazo certo e em função de determinadas condições, que produzira efeitos até o seu termo final.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros, não tem pareceres e constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 18: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.469, DE 2009, de autoria de **Poder Executivo**, que “altera os incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, e dá outras providências”.

Relatores Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF

Aprovado PL 1.606/10 na Sessão Ordinária de 30/06, resultante do destaque do Art. 1º e parte do Anexo IV do presente Projeto de Lei. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposta tem por finalidade compatibilizar a LDO com a proposta de Lei Orçamentária Anual de 2010.

As alterações relacionadas aos incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386/09, buscam corrigir remissões de Setoriais referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal para o Ministério do Planejamento, e a adequação do órgão responsável pela nova estrutura de gerenciamento do sistema de custo no Distrito Federal.

Tem tramitação em regime de urgência, não tem parecer e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples

ITEM 19: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.509, DE 2009, de autoria de **Poder Executivo**, que “regulamenta no Distrito Federal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

Relatores Deputado - CEOF
 Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Qualificada (16 votos).

SUMÁRIO

A proposição objetiva regulamentar no Distrito Federal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a criação da figura do empreendedor individual.

Os principais pontos da medida são: 1) a possibilidade do informal tornar-se empresário através da figura do empreendedor individual; 2) a simplificação do procedimento de abertura, alteração e baixa de empresas; 3) a diminuição do ICM, ISS e IPTU; 4) o incentivo à inovação tecnológica e ao cooperativismo; 5) a possibilidade de junção ocasional em cooperativas ou sociedades para propósitos específicos; 6) reserva de 30% nas contratações públicas para essas empresas; 7) garantia de subcontratações; 8) fracionamento em lotes de compras para os produtos da merenda escolar e cesta básica, para dentre outras.

Tem tramitação em regime de urgência, não tem pareceres e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria qualificada **(16 votos)**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 20: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.463, DE 2009, de autoria de **Poder Executivo**, que “altera dispositivo da Lei nº 3.789, de 02 de fevereiro de 2006, que autoriza a criação da CAESB PARTICIPAÇÕES S.A. - CAESBPAR”.

Relatores

Deputado

- CEOF

Deputado

- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria simples.

SUMÁRIO

A proposição objetiva ampliar o universo potencial de atuação da CAESBPAR, no que diz respeito à exploração de serviços de saneamento ambiental, nos termos da Legislação vigente, bem como a exploração comercial de seus produtos e subprodutos, incluindo a comercialização da água tratada emvasada.

Tem tramitação em regime de urgência, não tem pareceres e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 21: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 518, DE 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre a proibição, nos dias de jogos, de trazer consigo, distribuir, disponibilizar, vender, utilizar ou entregar a terceiro qualquer tipo de bebida alcoólica, em um raio de quinhentos metros de distância das entradas dos estádios de futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Bispo Renato

- CSEG

Deputado Milton Barbosa

- CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/03/10 por deferimento do presidente da sessão, Deputado Milton Barbosa.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição está explicitado na sua ementa e no seu art. 1º. Neles os responsáveis pela fiscalização e monitoramento serão: 1) os administradores dos estádios de futebol, dos ginásios poliesportivos e dos estabelecimentos congêneres e, 2) a autoridade policial competente que terá exclusividade em impedir o acesso ou retirar das dependências desses locais os indivíduos que, devido à influência do álcool, apresentem comportamentos manifestamente violentos ou possam por em perigo a segurança dos demais espectadores da atividade esportiva.

Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 22: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 623, DE 2007, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de iluminação de emergência nas edificações que menciona e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses

- CESG

Deputado Cabo Patrício (PT)

- CAF

Deputado Raad Massouh (DEM)

- CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado nas Comissões na forma das emendas apresentadas na CESG. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 01/06/10.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição é condicionar o licenciamento para construção de prédios comerciais e familiares à instalação de sistema de iluminação de emergência no interior dos elevadores, escadas de acesso comum, escadas de escape e de garagens.

Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 23: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 96, DE 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "institui o programa voluntário adote uma escola, no âmbito do DF".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CES
Deputada Eurides Brito (PMDB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/06/10.

SUMÁRIO

Tem por objeto a proposta a implantação de um programa destinado a adoção de uma ou mais unidades da rede oficial do Distrito Federal por empresas ou entidades particulares.
A contrapartida dessas empresas será a utilização dos espaços internos e externos dos prédios das unidades para a divulgação dos seus empreendimentos pelo prazo de 24 meses.
Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 24: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.137, DE 2009, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre informações a serem prestadas ao adquirente de produtos comercializados por quilo, metro ou litro".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CDC
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 11/08/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo obrigar aos fornecedores a identificar o preço total do produto ou serviço para o caso de pagamento a vista e a quantidade de parcelas, o seu valor, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros incidentes, para o caso de pagamento do produto ou serviços em parcelas.

Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 25: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.042, DE 2005, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus, que "declara de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON".

Relatores: Deputado Raad Massouh (DEM) - CAS
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende declarar de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 26: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2007, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "altera a Lei nº 261, de 1992, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder a isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Articulação de Mercadorias, na aquisição de veículos que especifica e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões, com 02 emendas de relator aprovadas na CEOF. Processo Nominal. QUORUM: Maioria Qualificada. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de conceder o benefício proposto pela Lei nº 261/91 (isenção de ICMS na aquisição de veículos aos portadores de deficiência física) antes de expirado o prazo de 3 anos em casos de acidente que implique perda total do veículo. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 27: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 219, DE 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "dispõe sobre a implementação de programa de cirurgia plástica reconstrutiva da mama, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - CES
Deputado Brunelli - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de implementar programa de cirurgia plástica reconstrutiva da mama às mulheres que sofreram mutilação total ou parcial da mama, decorrente da utilização de técnicas aplicadas no tratamento mamário. O Programa assegura dentre outras ações: tratamento cirúrgico, curativo e reparador; acompanhamento psicológico ou psiquiátrico. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 28: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 546, DE 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "dispõe sobre a isenção das pessoas maiores de 65 anos de idade do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários situados no Distrito Federal"

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões, com 02 emendas de relator na CAS. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende conceder isenção do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal, as pessoas maiores de 65 anos de idade. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 29: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.315, DE 2009, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a dimensão da publicidade realizada na oferta de produtos e serviços no mercado de consumo do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CDC
Deputado Batista das Cooperativas (PRP) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de obrigar aos fornecedores, na oferta de produtos ou serviços no mercado de consumo do Distrito Federal, na mesma dimensão e com a mesma ênfase o preço total do produto ou serviço para o caso de pagamento a vista e a quantidade de parcelas, o seu valor, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros incidentes, para o caso de pagamento do produto ou serviço em parcelas. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 30: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.147, DE 2009, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "institui a semana de divulgação dos direitos e serviços inerentes aos idosos".

Relatores: Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB) - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 29/06/10.

SUMÁRIO

Resume a proposição ao art. 1º cujo objetivo é o de instituir a semana de divulgação dos direitos e serviços inerentes aos idosos, a ser realizada na semana que contemple o dia 27 de setembro.

Ilustrando, no dia 1º de outubro comemora-se o dia internacional das pessoas idosas, sendo que a data foi criada a fim de qualificar a vida dos mais velhos através da saúde e da integração social. No Brasil, a comemoração é feita no dia 27 de setembro, dia de São Vicente de Paula, o pai da caridade, e foi adotada a partir de 1999, para considerar as dificuldades, direitos e deveres a que estão sujeitos.

Tem parecer favorável da CAS, no entanto falta o da CCJ sendo que esses registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 31: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.490, DE 2006, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "institui a política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de doença renal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - PRB - CES
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CES. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de doença renal. A política tem como diretrizes a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal e suas leis reguladoras; ênfase nas ações coletivas e preventivas, na promoção da saúde e da qualidade de vida, na multidisciplinaridade e no trabalho intersetorial em equipe dentre outras. Aprovado parecer da CES. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 32: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 538, DE 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "institui o Programa Primeira Infância (PPI), no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatores: Deputada Eliana Pedrosa (DEM) - CAS
Deputado Benício Tavares (PMDB) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir o Programa Primeira Infância (PPI), no âmbito do Distrito Federal. O PPI tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os seis anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos, complementando a ação da família e da comunidade e tem como objetivos:

I - apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida;

II - prestar apoio educacional e amparar as crianças para complementar as ações da família e da comunidade;

III - prestar assistência social às crianças e às famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica;

IV - prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família.

Aprovado parecer da CAS. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 33: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.021, DE 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "dispõe sobre políticas públicas de combate à pedofilia no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências", em tramitação conjunta com **PROJETO DE LEI Nº 1.252, DE 2010,** de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "institui a campanha de esclarecimento a pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre o combate a pedofilia nas escolas públicas e privadas no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Geraldo Nunes - CDDHCEDP
Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB) - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer favorável na CAS na forma do SUBSTITUTIVO do Relator e favorável a emenda apresentada na CDDHCEDP ao projeto 1.021/08. A CDDHCEDP deverá se manifestar sobre os Projetos aprovados na forma do Substitutivo e a CCJ sobre os Projetos e as emendas. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir e disciplinar regras políticas de combate a pedofilia no âmbito do Distrito Federal. As lanhouses, cyber cafés e outro estabelecimentos congêneres que proporcionam acesso a internet deverão observar as seguintes condições: criar e manter cadastro atualizado de todos os usuários, registrar hora inicial e final de cada acesso e locação de placa visível alertando sobre crime de pedofilia e disque denúncia 100.

Aprovado parecer favorável na CAS na forma do SUBSTITUTIVO do Relator e favorável a emenda apresentada na CDDHCEDP ao projeto 1.021/08. A CDDHCEDP deverá se manifestar sobre os Projetos aprovados na forma do Substitutivo e a CCJ sobre os Projetos e as emendas. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 34: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.578, DE 2010, de autoria do Deputado Doutor Charles, que “fica denominado Complexo Cultural de Samambaia o logradouro público que especifica”.

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 10/08/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende denominar COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA o logradouro público do conjunto 05 da quadra 301 em Samambaia, medindo 13.670,80 metros quadrados que hoje é destinado para equipamento público comunitário.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação é o da maioria simples.

ITEM 35: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.558, DE 2010, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que “inclui no calendário oficial do Distrito Federal o evento Paraíba em Festa e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 04/08/10.

SUMÁRIO

De igual forma essa proposta resume-se ao que prevê sua ementa e seu art. 1º cujo objetivo é o de inclui no calendário oficial do Distrito Federal o evento “Paraíba em Festa”, a ser comemorada todo dia 11 de junho.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 36: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 473, DE 2007, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da presença do profissional de educação física, devidamente habilitado, no sistema de ensino do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 04/08/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de assegurar ao profissional habilitado em curso superior em Educação Física, a exclusividade do exercício da docência ou da orientação prática da disciplina na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 37: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "altera o art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/09/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de assegurar as mínimas condições de integridade dos animais que sofrem da prática de maus tratos. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 38: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.195, DE 2009, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "institui a obrigatoriedade do Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, ao âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de obrigar ao Poder Executivo a manter unidades específicas para o atendimento integrado de saúde e educação a pessoas portadoras de autismo. Os recursos necessários para aplicação desta Lei serão provenientes do Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria/GM nº 1635 do Ministério da Saúde. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 39: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica.

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de obrigar a realização de processo de sanitização em locais fechados de acesso coletivo, públicos e privados climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infecto-contagiosas. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 40: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.167, DE 2009, de autoria do Deputado Reguffe , que “dispõe sobre a inclusão do tema cidadania e leitura de jornais como conteúdo transversal nos currículos da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de incluir na grade curricular das escolas da rede publica de ensino fundamental e médio do Distrito Federal, como temas transversais, os conteúdos relativos à cidadania e a leitura de jornais. Dentre os temas destacam-se:

I - noções de cidadania, democracia, a importância da leitura de jornais pelos cidadãos;

II - noções de direito constitucional, contemplando a organização do Estado Brasileiro e as atribuições dos governantes e dos parlamentares;

III - como se dá o financiamento do Estado e a utilização dos recursos públicos, a importância de que o cidadão exija a nota fiscal.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples

ITEM 41: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.617, DE 2010, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que “institui a política distrital de atenção acompanhamento e tratamento de hipertensão arterial em crianças e adolescentes e dá outras providências”.

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir a política distrital de atenção, acompanhamento e tratamento de hipertensão arterial em crianças e adolescentes, com objetivo de desenvolver mediadas de prevenção, controle e assistência relacionadas à saúde infanto-juvenil no âmbito do Distrito Federal. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 42: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.639, DE 2010, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz , que “cria o Programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de criar o Programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal. O Programa tem por objetivo oportunizar público para os artistas da cidade; garantir acesso gratuito a cultura a toda população; melhorar a saúde dos frequentadores dos restaurantes comunitários; tornar o ambiente do restaurante mais agradável e possibilitar ao artista local a oportunidade de renda. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

ITEM 43: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 926, DE 2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatores: Deputado
Deputado

- CAS
- CCJ

NÃO TEM PARECERES. FORMA DE VOTAÇÃO. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo dispor sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-africana no âmbito, no âmbito do Distrito Federal. A preservação conforme o projeto realizar-se-á por meio de tombamento de bens móveis e imóveis; levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e, se for o caso, restauração das obras, dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico e artístico e cultural dentre outros procedimentos de preservação do patrimônio. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples

ITEM 44: Declaração de Prejudicialidade: com fundamento nos arts. 42, II, d, 175 e 176 do Regimento Interno, consubstanciado em manifestação da consultoria técnica da Assessoria de Plenário e Distribuição acostado aos respectivos autos processuais, a Presidência, em atendimento ao princípio da publicidade e fins recursais, **declaram prejudicados na tramitação as seguintes proposições:** 1) PL's nº 1.194/09 e nº 1.471/09; 2) PDL's nº 279/2009 e nº 345/2009; 3) RQ's nº 1.959/10; nº 1.624/2009 ; nº 2.002/2010; nº 2.038/10; nº 2.089/10; nº 2.090/10; nº 2.098/10; nº 2.100/10 e 2101/10; 4) Moções nº 467,501, 511, 512, 513, 514 a 520 e 522 a 528, todas de 2009.

PRAZO DE RECURSO: cinco dias da sua leitura em sessão ordinária, cumprindo desta forma o que trata o art. 176, § 2º, do RI, em razão de que o mesmo atende ao princípio da publicidade. Incluído na Ordem do Dia em 03/09/09; e as moções em 06/04/10, com avulsos distribuídos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

MESA DIRETORA 2010

Deputado Wilson Lima (PR)

Presidente

Deputado Cabo Patrício (PT)

Vice-Presidente

1º Secretário

Deputado Batista das Cooperativas (PRP)

Suplente

Deputado Aylton Gomes (PR)

2º Secretário

Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB)

Suplente

Deputado Rogério Ulysses

3º Secretário

Deputado Milton Barbosa (PSDB)

Suplente

Deputada Jaqueline Roriz (PMN)

Corregedor

Ouvidor

Deputado Benedito Domingos (PP)

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Bloco Progressista Republicano (PP/PR/PRP/ PRB)	Aylton Gomes	Batista das Cooperativas	
PT	Paulo Tadeu		
PMDB			
DEM	Paulo Roriz	Eliana Pedrosa	
PSDB	Milton Barbosa		
PTB	Cristiano Araújo		
PDT	Reguffe		
PPS	Alírio Neto		
PMN	Jaqueline Roriz		
PRTB	Rogério Ulysses		
Governo	Aguinaldo de Jesus		

*Atualizado em 02/08/2010/2010

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice- Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Membros	Chico Leite	Érika Kokay
	Benício Tavares	Aguinaldo de Jesus
	Batista das Cooperativas	Raimundo Ribeiro
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Benício Tavares	Roberto Lucena
	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Érika Kokay	Chico Leite
Vice- Presidente	Milton Barbosa	Raimundo Ribeiro
Membros	Jaqueline Roriz	
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	Raad Massouh	Paulo Roriz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Aguinaldo de Jesus	Aylton Gomes
	Geraldo Naves	Raad Massouh
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aguinaldo de Jesus	Roberto Lucena
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Batista das Cooperativas	
	Raimundo Ribeiro	Doutor Charles
	Paulo Roriz	Alírio Neto
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Vice- Presidente	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
Membros	Roberto Lucena	
	Doutor Charles	Cristiano Araújo
	Cabo Patrício	Paulo Tadeu
	Aylton Gomes	Benedito Domingos
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aylton Gomes	Aguinaldo de Jesus
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Alírio Neto	
	Milton Barbosa	Doutor Charles
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	
Vice- Presidente	Paulo Tadeu	Érika Kokay
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Alírio Neto	
	Raad Massouh	Eliana Pedrosa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

INFORME ACESSORIA DE PLÊNÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência, quando mediar tempo inferior a 24 horas, são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

Bancadas em 02/04/10		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais *
BPR	05	1,041	1,041	
PT	04	0.833	0.833	
DEM	04	0.833	0.833	
PMDB	03	0.625	0.625	
PSDB	02	0.416	0.416	
PTB	02	0.416	0.416	
PPS	01	0.208	0.208	
PDT	01	0.208	0.208	
PMN	01	0.208	0.208	
PRTB	01	0.208	0.208	
PR/PRP/PP/PRB		Bloco Progressista Republicano		

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno	
1	Poder Executivo	PL 1.414/09	VP	
2	Poder Executivo	PL 1.447/09	VP	
3	Poder Executivo	PL 1.496/09	VP	
4	Poder Executivo	PL 1.502/09	VP	
5	Poder Executivo	PL 1.511/09	VP	
6	Poder Executivo	PL 1.530/09	VP	
7	Poder Executivo	PL 1.571/09	VP	
8	Poder Executivo	PL 1.542/10	VP	
9	Poder Executivo	PL 1.586/10	VP	
10	Poder Executivo	PL 1.595/10	VP	
11	Poder Executivo	PL 1.597/10	VP	
12	Poder Executivo	PL 1.574/10	VP	
13	Poder Executivo	PL 1.579/10	VP	
14	Eliana Pedrosa	PLC 0.62/03	VP	
15	Poder Executivo	PLC 0.152/10	1º turno	
16	Poder Executivo	PL 1.363/09	1º turno	
17	Poder Executivo	PL 1.446/09	1º turno	
18	Poder Executivo	PL 1.469/09	1º turno	
19	Poder Executivo	PL 1.509/09	1º turno	
20	Poder Executivo	PL 1.463/09	1º turno	
21	Cristiano Araújo	PL 0.518/07	1º turno	
22	Raimundo Ribeiro	PL 0.623/07	1º turno	
23	Paulo Roriz	PL 00.96/07	1º turno	
24	Chico Leite	PL 1.137/09	1º turno	
25	Aguinaldo de Jesus	PL 2.042/05	1º turno	
26	Benício Tavares	PL 0.054/07	1º turno	
27	Paulo Roriz	PL 0.219/07	1º turno	
28	Rôney Nemer	PL 0.546/07	1º turno	
29	Chico Leite	PL 1.315/09	1º turno	
30	Roberto Lucena	PL 1.147/09	1º turno	
31	Wilson Lima	PL 2.490/06	1º turno	
32	Rôney Nemer	PL 0.538/07	1º turno	
33	Jaqueline Roriz	PL 1.021/08 TC/ 1.252/10	1º turno	
34	Doutor Charles	PL 1.578/10	1º turno	
35	Batista das Cooperativas	PL 1.558/10	1º turno	
36	Rogério Ulysses	PL 0.473/07	1º turno	
37	Eliana Pedrosa	PL 0.684/08	1º turno	
38	Benício Tavares	PL 1.195/09	1º turno	
39	Wilson Lima	PL 0.785/08	1º turno	
40	Reguffe	PL 1.167/09	1º turno	
41	Roberto Lucena	PL 1.617/10	1º turno	
42	Jaqueline Roriz	PL 1.639/10	1º turno	
43	Cristiano Araújo	PL 0.926/08	1º turno	
44	PREJUDICIALIDADE	PL/REQ/PDL/MO	-----	

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação sem adentrar ao mérito

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS				
1	Eliana Pedrosa	PL 2.603/06	14/09/2010	
2	Geraldo Naves	PL 1.350/09	14/09/2010	
3	Raad Massouh	PL 1.565/10	14/09/2010	
4	Roberto Lucena	PL 1.178/09	14/09/2010	

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
1	PL 1.532/10	09/03/10	Reajuste salarial DETRAN
2	PL 1.534/10	09/03/10	Reajuste salarial odontólogo
3	PL 1.530/10	10/03/10	Crédito R\$ 15 milhões
4	PL 1.537/10	16/03/10	Reajuste salarial professores
5	PL 1.528/10	17/03/10	Crédito BNDES - VLP
6	PL 1.505/09	30/03/10	Taxistas
7	PL 1.550/09	30/03/10	Reajusta carreiras
8	PL 1.434/09	30/03/10	Quiosques
9	PLC 0.151/10	13/04/10	Puxadinhos
10	PL 1312 c/ PL 1.434/09	05/05/10	quiosques
11	PDL 505/10 - CEOF	05/05/10	Indicação de Conselheiro do TCDF
12	PL 1539/10	09/06/10	Extinção da FUNCAL
13	PL 1.571/10	15/06/10	Crédito 41 milhões
14	PR 511/10 (PROC 102/10)	15/06/10	Isonção ICMS
15	PL 1.592/10	28/06/10	Jornada de trabalho de técnico em saúde
16	PL 1.561/10	28/06/10	Crédito R\$ 1,8 milhão
17	PL 1.541/10	28/06/10	Crédito 13.629.279 milhões
18	PL 1.540/10	28/06/10	Crédito 11.341.601 milhões
19	PL 1.595/10	30/06/10	Crédito 14.900.000, 00 milhões
20	PL 1.579/10	30/06/10	Crédito 90.232.316, 00 milhões
21	PL 1.589/10	30/06/10	Crédito 20.000.000, milhões
22	PL 1.580/10	30/06/10	Crédito 80.000.000, 00 milhões
23	PL 1.582/10	30/06/10	Empréstimo BNDES
24	PL 1.587/10	30/06/10	Altera PPA
25	PL 1.594/10	30/06/10	Crédito 82.575.044, milhões
26	PL 1.597/10	30/06/10	Crédito 3.300.000, milhões
27	PL 1.606/10	30/06/10	Altera a LDO
28	PL 1.602/10	30/06/10	Carreira Limpeza Pública
29	PL 1.603/10	30/06/10	Reembolso do benefício alimentação
30	PLC 153/10	30/06/10	Parcelamento de crédito tributário
31	PLC 154/10	30/06/10	Altera lote no Lago Sul
32	PLC 155/10	30/06/10	Organização da CEAJUR
33	PLC 156/10	30/06/10	Desafeta área em Planaltina
34	PLC 157/10	30/06/10	Amplia uso de lote no R. Fundo
35	PLC 158/10	30/06/10	PDL/becos no Gama
36	PLC 114/09	30/06/10	Fundo penitenciário

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 2º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
1.	PDL 517/10	03/08/10	Homologação de Convênio (ICMS Macã e Pêra)
2.	PL 1.601/10	10/08/10	Cria carreira IDC-PROCON/DF
3.	PL 2.350/06	10/08/10	Altera Lei nº 1.788/97 – Subsidiária da CEB
4.	PL 1.305/06	10/08/10	Regulariza de empresas QE 38,40,42 Guarã II
5.	PL 2.621/06	10/08/10	Parque Cajearana
6.	PDL 520/10	17/08/10	McDia Felis (Isenção de ICMS)
7.	PROC 707/10	17/08/10	Indicação Presidente da ADASA
8.	PL 1.625/10	17/08/10	Extinção da Companhia Metropolitana
9.	PL 1.624/10	01/09/10	Crédito R\$ 33 milhões
10.	PL 1.628/10	01/09/10	Crédito R\$ 71 milhões
11.	PL 1.632/10	01/09/10	Crédito R\$ 27 milhões
12.	PL 1.635/10	14/09/10	Assistente Penitenciário
13.	PL 1.643/10	14/09/10	Carreira assistência judiciária - Defensoria
14.	PL 1.647/10	14/09/10	Crédito R\$ 18 milhões
1.	PL 1.655/10	28/09/10	Reestruturação do SLU
1.	PL 1.652/10	28/09/10	Crédito R\$ 110 mil
2.	PL 1.651/10	28/09/10	Crédito de R\$ 195 milhões
3.	PL 1.663/10	05/10/10	Carreira Administração Pública do DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 19/10/2010

2009 / 2008

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA – ATUALIZAÇÃO 01/02/2010				
Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.039	0.021	0.006	12
Lei Complementar	0.143	0.038	0.082	22
Projetos de Lei	1.513	0.839	0.332	342
Projetos Resolução	0.077	0.037	0.017	23
Decreto Legislativo	0.488	0.144	0.308	36
Indicações	8.092	0.744	7.280	68
Moções	0.527	0.033	0.488	06
Requerimento	1.936	0.366	1.370	200
Recurso	0.016	0.011	0.000	05
GERAL	12.831	2.453	8.882	536

OS = outras situações – Atualização mensal

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Atualizada em 03/08/2010

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – INQUÉRITO STJ Nº 650 – RQ 1.927/09 - Instalação: 11/01/10 = Duração: 180 dias			
	Titular	Suplente	
BPR	Presidente	Aquinaldo de Jesus	Eleito 26/05
BPR	Vice-Presidente	Batista das Cooperativas	Eleito 26/05
PT	Relator	Paulo Tadeu	Indicados em 29/04
PSDB		Raimundo Ribeiro	
PTB		Cristiano Araújo	
*Eleito em 08/03/2010 - **Indicados em 29/04 e 10/05/10, Atos 314 e 328/10 prorrogada até 1º de setembro de 2010			

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – Art. 210, § 2º – SESSÃO LEGISLATIVA/2010

Cargo	Titular	Suplente
Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice-presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
	Chico Leite	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	
	Raimundo Ribeiro	Aylton Gomes
	Rogério Ulysses	Benedito Domingos
	Aquinaldo de Jesus	

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/10

1.	PL 0.637/09	Chico Leite, Raimundo Ribeiro	Remédios de alto custo	
2.	PL 1.343/09	Poder Executivo	R\$ 8.084 milhões	Mantido
3.	PL 910/08	Elana Pedrosa	Dia jovem empreendedor	Mantido
4.	PL 0.794/08	Batista das Cooperativas	Fornecimento de Merenda	Mantido
5.	PL 1.298/09	Poder Executivo	Transporte escolar	Mantido
6.	PL 1.426/09	Poder Executivo	Estudos realizados pelo DETRAN	Rejeitado
7.	PL 124/09	Poder Executivo	Funpad	Rejeitado
8.	PL 1.370/09	Poder Executivo	Crédito 19 milhões	Mantido
9.	PL 1.383/09	Poder Executivo	Lei orçamentária	Mantido

VETOS APRECIADOS NO 2º SEMESTRE/10

	PL 1.436/09	Poder Executivo	Altera LDO 2010	Rejeitado
	PL 1.512/09	Poder Executivo	Cria carreira de Gestão Urbana	Mantido
	PL 1.340/09	Poder Executivo	Assistência gratuita p/ projetos	Rejeitado
	PL 1.592/10	Poder Executivo	Carreira Nutrição Jornada 24h	Rejeitado
	PL 1.571/10	Poder Executivo	Crédito R\$ 41 milhões	Rejeitado Veto a emenda nº 18

VETOS LIDOS

VETOS – 2009/2010				PRAZO
1	Poder Executivo	PL1.414/2009	VP Estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2010 e dá outras providências. MENSAGEM Nº 399/09 – GAG. (Veto ao art. 5º da Lei nº 4459/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
2	Poder Executivo	PL1.447/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.940.589,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais). MENSAGEM Nº 376/09 – GAG. (Veto a parte dos anexos II e V da Lei nº 4437/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
3	Poder Executivo	PL1.496/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do DF no valor de 20.546.019,00. MSG Nº 381/09. MENSAGEM Nº 381/09 – GAG. (Veto a parte dos anexos II e V da Lei nº 4441/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
4	Poder Executivo	PL1.502/2009	VP Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo. MENSAGEM Nº 1/10 – GAG. (Veto ao § 2º do art. 1º da Lei nº 4462/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
5	Poder Executivo	PL1.511/2009	VP Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 3/10 – GAG. (incisos VI, VII e XXIV do art. 10 da Lei nº 4464/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
6	Poder Executivo	PL1.530/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$49.826.755,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) – (Veto ao art. 3º da Lei nº 4.469/10).	19/05/2010 (quarta-feira)
7	Poder Executivo	PL1.542/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.535.600,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). MENSAGEM Nº 92/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4475/2010).	10/9/2010 (sexta-feira)
8	Poder Executivo	PL1.586/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais). MENSAGEM Nº 97/10 – GAG. (veto ao art. 4º da Lei nº 4476/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
9	Poder Executivo	PL1.571/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais). MENSAGEM Nº 108/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4478/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
10	Poder Executivo	PL1.595/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais). MENSAGEM Nº 118/10 – GAG. (veto a parte do anexo I da Lei nº 4493/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
11	Poder Executivo	PL1.597/2010	VT Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. MENSAGEM Nº 119/10 – GAG.	15/9/2010 (quarta-feira)
12	Poder Executivo	PLC62/2003	VP Regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII, e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, e dá outras providências. MENSAGEM Nº 132/10 – GAG. (veto ao inciso I do art. 2º, art. 6º, § 5º do art. 12, § 3º do art. 15, § 6º do art. 20, § 2º do art. 29, art. 33 e § 3º do art. 35 da Lei Complementar nº 827/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
13	Poder Executivo	PL1579/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 107.870.981,00 (cento e sete milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e um reais). MENSAGEM Nº 151/10 – GAG. (veto a parte dos anexos II, III, VI e VII da Lei nº 4498/2010).	15/10/2010 (sexta-feira)
14	Poder Executivo	PL1574/2010	VP Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. MENSAGEM Nº 155/10 – GAG. (Veto ao § 1º do art. 2º, § 3º do art. 7º, inciso XXII do art. 9º, art. 16, inciso II do art. 21, art. 24, art. 26, art. 33, § 4º do art. 52, art. 56, art. 57, art. 59, art. 67, inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76 e incisos I e VII do art. 85, além de 8 anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 4499/2010).	19/10/2010 (terça-feira)